

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 111/2016 - PMA)

LEI Nº. 2.851 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 245.000,00** (**Duzentos e quarenta e cinco mil reais**).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR", na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.16.00.00.1000. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

245.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 002.DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos 4.6.90.71.00.00.1000. PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	45.000,00
RESGATADO	,
01.LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001.CAMARA MUNICIPAL	
2.001. Manter o Legislativo	
3.1.90.11.00.00.1001. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	15.620,63
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1001. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.587,86
3.1.90.16.00.00.1001. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –	4.067,39
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1001. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.843,17
3.3.90.14.00.00.1001. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	26.190,00
3.3.90.30.00.00.1001. MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3.3.90.36.00.00.1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	2.430,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	47.586,05
PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.46.00.00.1001. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	615,00
4.4.90.52.00.00.1001. EQUIPAMENTOS E MATERIAL	8.059,90
PERMANENTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

 PROGRAMA
 Acrescentar
 Reduzir

 0000 - Encargos Especiais
 45.000,00

 0001 - Processo Legislativo
 200.000,00

 0002 - Apoio Administrativo
 245.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5° da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1° desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de		
Empréstimos		45.000,00
2.001. Manter o Legislativo		200.000,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de		
Administração	245.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016, 73^o da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER PREFEITO MUNICIPAL